



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1452

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9
Licitações e Contratos	11
Ratificação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1452

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 5.119
DE 30 DE JANEIRO DE 2.025.

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE BASE DE IPTU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCIO BIDÓIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º) – Ficam corrigidas de acordo com o IPCA/IBGE acumulado dos últimos doze meses, em 4,83% (Quatro vírgula Oitenta e Três por cento), as tabelas de valores venais dos imóveis urbanos localizados neste Município fixada pela Lei Municipal Complementar nº 2.622/2010, que deverão servir de base de cálculo para pagamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**, a partir do Exercício de **2.025**, na conformidade das seguintes tabelas e classificações:

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

SETORES

10	VERMELHO	R\$ 38,44
20	VERDE	R\$ 21,53
30	AMARELO	R\$ 10,44
40	CHÁCARAS	R\$ 02,74
50	AZUL	R\$ 53,52

IMPOSTO PREDIAL URBANO

CONSTRUÇÃO EM CONCRETO

	1 - RESIDENCIAL			2 - COMERCIAL	
001	EXCELENTE	R\$393,79	001	EXCELENTE	R\$ 324,69
002	ÓTIMA	R\$324,69	002	ÓTIMA	R\$ 255,32
003	BOA	R\$258,39	003	BOA	R\$ 192,71
004	MÉDIA	R\$177,27	004	MÉDIA	R\$ 120,83
005	REGULAR	R\$120,83	005	REGULAR	R\$ 95,87
006	PÉSSIMA	R\$ 95,87	006	PÉSSIMA	R\$ 53,60

CONSTRUÇÃO EM METÁLICA

	1 - RESIDENCIAL			2 - COMERCIAL	
001	EXCELENTE	R\$393,79	001	EXCELENTE	R\$ 324,69
002	ÓTIMA	R\$320,09	002	ÓTIMA	R\$ 255,32
003	BOA	R\$210,90	003	BOA	R\$ 192,71
004	MÉDIA	R\$177,27	004	MÉDIA	R\$ 120,83
005	REGULAR	R\$120,83	005	REGULAR	R\$ 95,87
006	PÉSSIMA	R\$ 95,87	006	PÉSSIMA	R\$ 71,72

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1452

Página 3 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA

1 – RESIDENCIAL			2 - COMERCIAL		
001	EXCELENTE	R\$ 324,69	001	EXCELENTE	R\$ 192,71
002	ÓTIMA	R\$ 255,32	002	ÓTIMA	R\$ 131,51
003	BOA	R\$ 192,71	003	BOA	R\$ 104,20
004	MÉDIA	R\$ 120,83	004	MÉDIA	R\$ 71,72
005	REGULAR	R\$ 95,87	005	REGULAR	R\$ 60,12
006	PÉSSIMA	R\$ 58,11	006	PÉSSIMA	R\$ 50,47

3 – CONJUGADO			4 – INDUSTRIAL		
001	EXCELENTE	R\$ 258,39	001	EXCELENTE	R\$ 181,07
002	ÓTIMA	R\$ 192,71	002	ÓTIMA	R\$ 131,35
003	BOA	R\$ 131,35	003	BOA	R\$ 104,20
004	MÉDIA	R\$ 95,87	004	MÉDIA	R\$ 71,72
005	REGULAR	R\$ 72,22	005	REGULAR	R\$ 60,12
006	PÉSSIMA	R\$ 60,12	006	PÉSSIMA	R\$ 50,47

CONSTRUÇÃO EM MADEIRA

1 – RESIDENCIAL			2 – COMERCIAL		
001	EXCELENTE	R\$ 192,71	001	EXCELENTE	R\$104,20
002	ÓTIMA	R\$ 131,35	002	ÓTIMA	R\$ 94,34
003	BOA	R\$ 104,20	003	BOA	R\$ 78,01
004	MÉDIA	R\$ 68,63	004	MÉDIA	R\$ 60,12
005	REGULAR	R\$ 60,12	005	REGULAR	R\$ 50,47
006	PÉSSIMA	R\$ 50,47	006	PÉSSIMA	R\$ 35,42

3 – CONJUGADO			4 – INDUSTRIAL		
001	EXCELENTE	R\$131,52	001	EXCELENTE	R\$ 160,94
002	ÓTIMA	R\$104,20	002	ÓTIMA	R\$ 131,35
003	BOA	R\$ 74,59	003	BOA	R\$ 104,20
004	MÉDIA	R\$ 60,12	004	MÉDIA	R\$ 68,63
005	REGULAR	R\$ 50,47	005	REGULAR	R\$ 60,12
006	PÉSSIMA	R\$ 35,42	006	PÉSSIMA	R\$ 50,47

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá em 30 de janeiro de 2025.

MARCIO BIDÓIA
Prefeito Municipal

Municipal de Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na secretaria da Prefeitura

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1452

Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 5.120
DE 31 DE JANEIRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 783, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a existência de normas e recomendações contidas no Código Tributário do Município de Quatá, nos termos da Lei Municipal nº 783, de 12 de dezembro de 1984 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 320 da Lei Municipal nº 783, de 12 de dezembro de 1984 – Código Tributário do Município de Quatá;

CONSIDERANDO FINALMENTE a necessidade premente do Município em continuar se reestruturando, oferecendo melhores condições de vida aos seus Municípios e, que ainda cabe privativamente ao Município proceder à regulamentação e aplicação de seus Tributos;

DECRETA:

Artigo 1º - O pagamento à vista e integral dos carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas sobre os imóveis, referente ao exercício de 2.025 que forem pagos até a data de 17 de Março de 2.025, através do formulário da Parcela Única constante do Carnê, gozarão de desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas poderão ser pagos em até 10 (dez) parcelas, conforme regra prevista no parágrafo único deste artigo, cujos vencimentos das parcelas do Carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano seguirão a seguinte tabela:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	17/03/2025
2ª	15/04/2025
3ª	15/05/2025
4ª	16/06/2025
5ª	15/07/2025
6ª	15/08/2025
7ª	16/09/2025
8ª	15/10/2025
9ª	17/11/2025
10ª	15/12/2025

Parágrafo Único – Para pagamento parcelado, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta) reais, sendo que diante de tal valor, o valor total do tributo será parcelado em número de parcelas que não gerem valores inferiores ao mencionado, limitado a 10 (dez) parcelas.

Artigo 3º - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando tributado por alíquotas fixas (valor estimado), expressas em reais (R\$), será calculado pela

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1452

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Fazenda Municipal e recolhido pelos contribuintes trimestralmente, nos seguintes vencimentos:

PARCELA	VENCIMENTO
1 ^a	17/03/2025
2 ^a	16/06/2025
3 ^a	15/09/2025
4 ^a	15/ 2/2025

Artigo 4º - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN variável e ISSQN tomador, deverá ser calculado pelo próprio contribuinte, através de recolhimentos mensais e será recolhido conforme consta do cronograma abaixo, e com as seguintes datas de vencimento:

VENCIMENTO	MÊS DE COMPETÊNCIA
17/02/2025	01/2025
17/03/2025	02/2025
15/04/2025	03/2025
15/05/2025	04/2025
16/06/2025	05/2025
15/07/2025	06/2025
15/08/2025	07/2025
15/09/2025	08/2025
15/10/2025	09/2025
17/11/2025	10/2025
15/12/2025	11/2025
15/01/2026	12/2025

Artigo 5º - A Taxa de Licença para Localização, Fiscalização e Funcionamento – Alvará, deverá ser recolhida em uma única parcela e seu vencimento acontecerá em 17/03/2025.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ, em 31 de janeiro de 2025.


MARCIO BIDÓIA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1452

Página 6 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 5.121
DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MEMBROS NA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS FESTEJOS COMEMORATIVOS DOS 100 ANOS DE QUATÁ, CRIADA ATRAVÉS DO DECRETO N.º 5.115/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso c suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designadas as pessoas abaixo relacionadas para integrarem a Comissão Organizadora dos Festejos Comemorativos dos 100 anos de Quatá criada através do Decreto n.º 5.115 de 14/01/2025:

Membros:

- Claudia Aparecida Pagianotto Bidoia
- Luciane Raphael Mathias
- Ronaldo Garcia de Almeida
- Odimar Domingos Gonçalves
- Roberta Kelly Marcelo Rodrigues

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 31 de Janeiro de 2025.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de


FATIMA AP. CRÓSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1452

Página 7 de 11

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

PORTARIA Nº 42.977
DE 29 DE JANEIRO DE 2025

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 344 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quatá – Lei Complementar nº 2.567/2010, que prescreve sobre a obrigação de elaboração de Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa de consultoria e apoio técnico especializado para desenvolvimento dos serviços de diagnóstico e elaboração de Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Referência elaborado pela Prefeitura, para designação de uma Equipe de servidores públicos para acompanhamento dos trabalhos da empresa contratada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial visando a acompanhamento dos trabalhos de estudos e elaboração do Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais, nos termos do que prescreve o art. 344 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 2.567/2010:

- I – João Batista Ribeiro – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos;
- II – Cristiano Roberto Scali – Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- III – José Roberto Gomes Ferreira – Representante da Secretaria de Administração e Finanças;
- IV – Marco Antonio Pereira dos Santos – Representante da Secretaria de Educação;
- V - Rosana Rodrigues dos Santos - Representante da Secretaria de Educação
- VI – Alyne Christina Bigeschi Jacomini – Representante da Secretaria de Saúde.
- VII - Salvador Ribeiro de Oliveira - Representante da Secretaria de Saúde

Artigo 2º - Fica designado como representante da Câmara Municipal o Vereador - Severino Francisco da Costa.


Artigo 3º - A Comissão Especial designada por essa Portaria deverá acompanhar os estudos e a conclusão das análises feitas pela empresa contratada para elaboração do Plano de Cargos e Salários, nos moldes do Processo Licitatório nº 069/2024, até o término do contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 29 de janeiro de 2025.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1452

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

PORTARIA N.º 42.976
DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:


Exonerar a pedido do(a) Sr(a) GRAZIELA DE OLIVEIRA PINHO, RG: **.651.512-*, do cargo de BERÇARISTA desta Prefeitura Municipal de Quatá, nomeado(a) que fora para exercer referido cargo através da Portaria n.º 32.039 de 21 de março de 2016, a partir de 27 de janeiro de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 29 de janeiro de 2025.


MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,
na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA.
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1452

Página 9 de 11

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2.025

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONVOCA, para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quatá, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, nos termos do artigo 33, caput, da LC 2.567/2.010, os candidatos classificados abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público n.º 01/2.022 para provimento do cargo público abaixo relacionado:

MOTORISTA

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
15º	20456	JEFERSON APARECIDO DA SILVA

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
01º	21385	ANDERSON MENDES DE SOUZA

Item 1 – O(a)s candidato(a)s deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Quatá/SP, situada à Rua General Marcondes Salgado n.º 332, Centro, junto ao Setor de Pessoal, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, para tomar posse em seu respectivo cargo, e apresentar cópia dos documentos a saber:

DOCUMENTAÇÃO:

- 01 – Xerox dos documentos pessoais: CPF, RG., Título de Eleitor, cartão PIS/PASEP e certidão de casamento.
- 02 – Xerox da carteira de trabalho e dos contratos de registro da mesma.
- 03 – Xerox comprovante de residência atualizado.
- 04 – Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos (se houver)
- 05 – Antecedentes Criminais:
- 06 – Diploma com a formação exigida no Edital.
- 07 – Laudo Médico apto. para o trabalho (Médico Admissional Prefeitura)
- 08 – Exame de Audiometria (Fonoaudióloga Admissional Prefeitura)
- 09 – Conta Corrente pessoal do admitido no Banco conveniado (Santander)
- 10 – Certidão dos distribuidores CIVEIS ESTADUAL
- 11 – Certidão dos distribuidores CRIMINAIS ESTADUAL
Endereço eletrônico: www.tjsp.jus.br
- 12 – Certidão dos distribuidores CIVEIS E CRIMINAL FEDERAL 3ª REGIÃO (endereço eletrônico: www.trf3.jus.br)
- 13 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL estar quite com a justiça eleitoral (endereço eletrônico: www.tse.jus.br)

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1452

Página 10 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

- 14 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL não consta condenação.
- 15 – Certidão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (endereço eletrônico: www.tce.sp.gov.br).
- 16 – Declaração de BENS
- 17 – Declaração que não EXERCE OUTRO CARGO PÚBLICO
- 18 – Xerox da Carteira de Habilitação se necessário para o cargo
- 19 – Xerox do registro de conselho de CLASSE se necessário para o cargo.

EXAMES:

- 01 – Hemoglobina
- 02 – Glicemia em Jejum
- 03 – Uréia
- 04 – Creatinina
- 05 – Urina I
- 06 – RX de Coluna Vertebral (Cervical, Torácica e Lombar)
- 07 – RX de Joelho
- 08 – Eletrocardiograma

EXAMES COMPLEMENTARES:

- A – para homens – PSA – acima de 40 anos
- B – para mulheres – Papanicolau – qualquer idade
- C – para mulheres – Mamografia – acima de 40 anos
- D - para PCD - Exames que comprovem a Deficiência, conforme item 3.3 do Edital
- E - Carteira de Vacinação

- 1.1 – O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo fixado no item 1, do presente Edital, implicará na desistência do classificado, e, por conseguinte, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato(a) foi aprovada(a) podendo a Prefeitura convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 03 de fevereiro de 2025.


MARCIO BILOIA
Prefeito Municipal

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1452

Página 11 de 11

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEIRA MUNICIPAL DE QUATÁ

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

VISTOS E EXAMINADOS - Tendo em vista os elementos contidos no parecer da comissão de contratação, e manifestação da Assessoria Jurídica, RATIFICO a contratação da senhora ANA CELIA PIRES DOS SANTOS, para locação de imóvel para instalação do **LABORATORIO MUNICIPAL** do Município de Quatá.

Quatá-SP, 03 de fevereiro de 2025.

Marcio Bidóia - Prefeito Municipal

.....